



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**  
*Conselho de Contribuintes de Minas Gerais*

**Ata da 6.296ª sessão da 3ª Câmara realizada em 13 de março de 2024 - Início: 08h30min.**

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Morais  
Comparecimento: Cindy Andrade Morais, Dimitri Ricas Pettersen, Flávia Sales Campos Vale e Gislana da Silva Carlos  
Procuradora do Estado: Joana Faria Salomé

Julgamentos:

- PTA nº. 01.002914470-56 - Autuado: GRAOS MINEIRO REPRESENTACOES LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156442-78 (GRAOS MINEIRO REPRESENTACOES LTDA - Procurador: ANTONIO AUGUSTO DE MELLO), 40.010156700-82 (MARCORELIO DIAS MESQUITA - Procurador: ANTONIO AUGUSTO DE MELLO) e 40.010156701-63 (MARCORELIO DIAS MESQUITA JUNIOR - Procurador: ANTONIO AUGUSTO DE MELLO) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Morais - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Joana Faria Salomé.

ACÓRDÃO: 24.844/24/3ª.

- PTA nº. 01.003292081-00 - Autuado: BIODOMANI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156926-98 (BIODOMANI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.845/24/3ª.

- PTA nº. 01.003252250-93 - Autuado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO TRIANGULO MINEIRO E ALT - Impugnação nº(s): 40.010156917-81 (COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO TRIANGULO MINEIRO E ALT - Procurador: VITOR MAXIMO CORREIA) - Relatora: Flávia Sales Campos Vale - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Vítor Máximo Correia e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Joana Faria Salomé.

ACÓRDÃO: 24.843/24/3ª.

- PTA nº. 01.003306665-40 - Autuado: LIFE SKIN COSMETICOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156930-15 (LIFE SKIN COSMETICOS LTDA) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Flávia Sales Campos Vale - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.846/24/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Morais - Presidente